



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/34596

TERMO Nº 61/23

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAÉM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede administrativa na cidade de Salvador/BA, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Sr. **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, com a interveniência da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau, representada pela Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAÉM/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.913.348/0001-11, com sede na Praça Desembargador Souza Dias, nº 18, Centro, Caém/BA, CEP: 44.730-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito, Sr. **ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO**, portador no CPF nº 178.931.515-87, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/34596 e com fundamento na Lei estadual nº 9.433/05, no Decreto Judiciário TJBA nº 593/2022 e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente **ACORDO** tem por objeto a Cessão de Uso de bem imóvel (SALA), localizada na Praça Manoel Novaes, s/n, Centro, Caém/BA, CEP: 44.730-000, pelo **CEDENTE** para implantação de Ponto de Inclusão Digital – PID, em favor do **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

1.1.1 A presente cessão de uso é destinada ao atendimento dos jurisdicionados com residência no município de CAÉM/BA, termo Judiciário da Comarca de JACOBINA/BA, que não dispõem de acesso à tecnologia adequada para alcançar os serviços remotos, como conexão à internet compatível com a execução do serviço e dispositivos digitais,

1

ARNALDO DE
OLIVEIRA
FILHO:
17893151587

Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 178.931.515-87, em nome do MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, inscrita no CNPJ nº 13.913.348/0001-11, em 22/08/2023 às 14:42:11, com certificado digital ICP-Brasil nº 22182811424. Para mais detalhes, consulte o site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



bem como aqueles que não apresentam conhecimentos suficientes para acessar tais serviços sem auxílio, objetivando a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência e acesso, irrestrito, ao Balcão Virtual e à Central de Agendamento para atendimento remoto, bem como ao Serviço Digital Assistido, evitando o deslocamento do jurisdicionado à sede da comarca e gastos relevantes para a economia doméstica e para o erário.

1.1.2 Os serviços descritos no subitem anterior poderão ser expandidos de acordo com o interesse dos partícipes, bem como mediante prévio convênio com outras instituições de interesse da justiça.

1.1.3 De modo a resguardar a atuação autônoma, harmônica e independente dos Poderes, a sala cedida ficará disposta em espaço separado, não compartilhado, exclusivo para o atendimento ao jurisdicionado, que o acomode de modo seguro e salubre, a fim de preservar a privacidade dos atos a serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente ACORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Constituem obrigações comuns a ambos os partícipes:

3.1.1 Promover a maior integração possível entre todos os partícipes na execução das ações objeto deste Acordo.

3.1.2 Realizar reuniões e outras iniciativas necessárias à perfeita implementação das ações e medidas a serem alcançadas com a celebração deste instrumento.

3.1.3 Buscar o constante aprimoramento das ações e medidas a serem executadas por cada um dos partícipes, visando à otimização dos recursos, humanos e financeiros, empregados neste Acordo.

3.1.4 Conduzir todas as atividades com eficiência dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.



3.2 Constituem obrigações do CEDENTE:

3.2.1 Disponibilizar espaço físico adequado, com acesso à internet compatível com a execução do serviço, câmeras de acesso ao ambiente, linha telefônica móvel ou fixa e equipamentos de informática (computador, monitor, webcam, teclado, mouse e headset) para acolhimento dos jurisdicionados e prestação dos serviços objeto deste Acordo.

3.2.2 Fornecer mobiliário para suprimento da sala, conforme especificação de layout, atendendo aos requisitos mínimos de:

- a) 1 (um) computador;
- b) 2 (duas) mesas brancas – uma para uso do servidor e outra para atendimento ao jurisdicionado;
- c) 4 (quatro) cadeiras padronizadas – duas para utilização do servidor e do munícipe e duas para a espera.

3.2.3 Custear as despesas operacionais de energia elétrica, telefone, água, segurança, limpeza e internet, bem como serviço de manutenção e conservação do imóvel e equipamentos.

3.2.4 Fornecer material de expediente, mediante solicitação prévia dos colaboradores.

3.2.5 Indicar um servidor municipal, preferencialmente bacharel em direito, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJBA, no uso do sistema de webconferência e no Serviço Digital Assistido.

3.2.6 Seguir as orientações técnico-administrativas e jurisdicionais estabelecidas pelo CESSIONÁRIO.

3.2.7 Manter o funcionamento da sala, em dias úteis, no horário das 08:00h às 18:00h, respeitados os feriados locais.

3.3 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

3.3.1 Fiscalizar a implantação do serviço e o uso do bem, zelando pelo atendimento dos requisitos dispostos neste instrumento.

3.3.2 Fazer uso do imóvel unicamente para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, locar, transferir, no todo ou em

parte, o seu uso a terceiros, salvo por autorização expressa do CEDENTE.

3.3.3 Observar o fiel cumprimento deste Acordo, comprometendo-se a devolver o imóvel nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

3.3.4 Promover o treinamento do servidor público municipal responsável pelo atendimento ao cidadão e pelo uso do sistema de webconferência.

3.3.5 Instalar sistema de videoconferência nos computadores necessários à execução dos serviços objetos deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 Cada partícipe será responsável por todas as obrigações relacionadas a cada um dos seus servidores e/ou funcionários que atuarem na operacionalização e viabilização deste Convênio.

4.1.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre os partícipes, não sendo devidas, entre eles, as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de subordinação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O gerenciamento do Acordo de uso será feito pela Diretoria do Fórum da Comarca de JACOBINA e pela Prefeitura Municipal de CAÉM/BA que fiscalizarão o presente instrumento, designando representantes, que serão indicados em ato próprio, mediante portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1 As benfeitorias e os melhoramentos realizados no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE.

6.2 Qualquer alteração estrutural ou de layout no espaço cedido durante a sua utilização será previamente acordada entre as partes.

ARNALDO
DE OLIVEIRA
FILHO:
17893151587

Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO:17893151587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, CN=1062051000195, OU=Secretaria de Recrutamento do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=CPF-A3, OU=em transito, CN=ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO: 17893151587
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Apel:
Data: 2023-07-05 11:16:02
Font: PhantomPDF Versão: 9.1.1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/34596

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - 1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA, Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Telefone: (71) 3372-5153		
Nome do responsável: Nilson Soares Castelo Branco	Cargo: Presidente	
Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende	Cargo: Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau	

2 - 2º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE CAÉM		
Endereço: PRAÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, Nº 18		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: CAÉM/BAHIA	CNPJ: 13.913.348/0001-11
Telefone: (74) 3636-2012		
Nome do responsável: Arnaldo de Oliveira Filho	Cargo: Prefeito	

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: JUSTIÇA PARA TODOS		
<p>O objeto do termo de compromisso consistirá na implementação de um Ponto de Inclusão Digital – PID.</p> <p>O PID terá por finalidade o atendimento aos municípios, sem que tenham que se deslocar até a sede da comarca, para que possam consultar seus processos, ter acesso ao Balcão Virtual, à Central de Agendamentos e ao Serviço Digital Assistido.</p> <p>Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça aos jurisdicionados residentes em municípios que não possuem sede de comarca, através de um PID, bem como, redução de gastos relevantes para a economia doméstica e para o erário. A aferição das metas terá periodicidade mensal e basear-se-á na lista de presença e nos agendamentos da sala de atendimento.</p>		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.		
Período de execução: 60 meses	Início:	Término:

1

ARNALDO
DE OLIVEIRA
FILHO:
17893151587

Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO 17893151587. DN: CN=ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, OU=Presencial, OU=100001000185, OU=Secretaria da Pátria Federal do Brasil - PFB, OU=PFB, C=BR, OU=AD, OU=em-brasil, OU=TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localizado: sua localização de assinatura não é conhecida. Data: 2023.07.05 11:16:56. Font: PhantomPDF Versão: 9.7.1





4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do PID.
Equipamento:	O segundo partícipe dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TJBA.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Salvador, 06/07/2023
 Local e Data

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
 17893151587

Município de Caém/BA

Assinado eletronicamente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO em 06/07/2023 às 11:18:29. Documento assinado digitalmente em 06/07/2023 às 11:18:29. Para mais informações consulte o site do TJBA. Localização da instalação de assinatura aqui Data: 2023-07-06 11:18:29 Font: PhantomPDF Versão: 9.7.1

7 – APROVAÇÃO

Salvador, 06/07/2023
 Local e Data

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Município de Caém/BA

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO:
 17893151587

Assinado eletronicamente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO em 06/07/2023 às 11:18:29. Documento assinado digitalmente em 06/07/2023 às 11:18:29. Para mais informações consulte o site do TJBA. Localização da instalação de assinatura aqui Data: 2023-07-06 11:18:29 Font: PhantomPDF Versão: 9.7.1

